RESOLUÇÃO Nº : 5045/2001
PROTOCOLO Nº : 105645/99
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 054/01, de fls. 854 a 856, elaborado pelo Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, cuja conclusão recomenda a **Desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, devendo, com urgência, regularizar sua situação junto ao sistema previdenciário, e pela **aprovação** da prestação de contas do Fundo de Previdência do Município de São José da Boa Vista, referentes ao exercício financeiro de 1998;

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

III - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA